ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 122/81, de 30 de Novembro de 1.981

REAJUSTA a remuneração dos senhores Vereadores à Câmara Municipal de Marabá:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos senhores Vereadores à Câmara Municipal de Marabá, conforme dispõe as Leis Complementares nº 25, de 02.07.75 e nº 38, de 13.11.79.

Art. 2º - A remuneração ora reajustada, será paga mensalmente, nas seguintes bases:

a) - Parte fixa Cr$- 17.500,00 (Desessete mil Cruzeiros).

b) - Parte Variavel de 08 (Oito) diárias por mês, Cr$- 17.500,00 (Desessete Mil e Quinhentos Cruzeiros), sendo cada diária de Cr$- 2.187,50 (Dois Mil Cento Oitenta e Sete Cruzeiros e Cinquenta Centavos).

Art. 3º - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação, terá sua diária descontada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta RESOLUÇÃO correrá à contar dos recursos financeiros do Municipio, no corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1.981.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, em 30 de Novembro de 1.981

Edmundo Amaral
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO.